



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

PORTARIA 48/2018 - PRAF/REITORIA/IFPB

de 28 de agosto de 2018.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.658 de 22 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083-RE de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade de promover a fiscalização dos Contratos firmados pela instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 08/2018 firmado entre o Instituto Federal da Paraíba e a empresa **Weider Segurança Privada Eireli**.

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Atividade
JOÃO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	2046652	Gestor Titular
ANDREZA FERREIRA LIMA PAIVA	1929888	Gestor Substituto
ANDRÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS	273776	Fiscal Administrativo Titular
ALISSON MARCUS ARAÚJO DE OLIVEIRA	1967658	Fiscal Administrativo Substituto
ANDRÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS	273776	Fiscal Técnico Titular
ALISSON MARCUS ARAÚJO DE OLIVEIRA	1967658	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º – O referido Contrato tem como objeto a prestação de serviço continuado de segurança e vigilância patrimonial, para atender a necessidade da Reitoria, na unidade de Lucena, compreendendo 90 (noventa) dias de prestação de serviço.

Art. 3º – Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionada à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º – Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a

execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 5º – Fica autorizado ao Gestor emitir e assinar ofícios a Contratada quando houver necessidade de comunicação com a mesma.

Art. 6º – A vigência da fiscalização será enquanto perdurar o contrato, compreendendo o período de 90 (noventa) dias de prestação de serviço.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigência a partir da data de **21/08/2018**.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Vicente dos Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE**, em 28/08/2018 19:31:59.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 11717

Código de Autenticação: 6d92ff5895

